



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**

Av. Ernani Cotrin, 163 - Centro - CEP: 88745-000

Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

E-mail: cmdcab@outlook.com / cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

Ao Senhor Nivaldo de Sousa

Prefeito de Capivari de Baixo-SC

c/ cópia a Senhora Selma Machado Costa

Secretaria de Administração e Finanças de Capivari de Baixo.

Ofício de nº 167/CMDCA/2018

Capivari de Baixo, 06 de novembro de 2018.

Assunto: Encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica das 43 encadernações confeccionados pela Prosa&Verso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo - SC, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, conforme art. 6º A da Lei Municipal 1409/2011, considerando o disposto no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, **informa** que recebeu os Regimentos encadernados e encaminha a Nota Fiscal eletrônica **em anexo a este ofício**, referente às 43(quarenta e três) encadernações realizadas pela Prosa&Verso Livraria e Papelaria LTDA-ME, CNPJ: 83.191.825/0001-68.

Este conselho **solicita** o encaminhamento ao setor responsável para proceder com o pagamento do referido item com recursos do Gabinete do Prefeito, conforme AF nº 2565/2018.

Eliezer Marques Costa

Presidente do CMDCA

Recebemos em: 07.11.18
Órgão: Anexo e
Funcionário(a): Marcelo 11434
Assinatura:.....



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
 Av. Dr. Carlos J. C. Cavalari, nº 133 - Centro - CEP: 89.205-000
 Av. Dr. Carlos J. C. Cavalari, nº 133 - Centro - CEP: 89.205-000
 Fone: (51) 3333-1111
 E-mail: cmddca@capivari.sc.gov.br

REQUERIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E DO OBJETIVO

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo criado pelo Lei Municipal nº 1489, de 04 de outubro de 2011 e instalado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, incorporará em instalações próprias, fornecidas pelo Poder Público Municipal à Avenida Emílio Cadin, nº 103 - Bairro Centro, Capivari de Baixo/SC.

Art. 3º - Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao exercício e ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica.

Art. 4º - A estrutura organizativa a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar as funções necessárias ao pleno exercício das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com pessoal de natureza permanente, pagamento de serviços de terceiros, publicações, materiais, etc.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo/SC será composto por representantes das entidades e instituições da sociedade civil organizada.

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo/SC será instalado em 04 de outubro de 2011, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1409/2011, e terá como sede a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, sendo 09 (nove) representantes do Poder Executivo Municipal e 09 (nove) representantes da sociedade civil organizada.

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo/SC será instalado em 04 de outubro de 2011, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1409/2011, e terá como sede a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, sendo 09 (nove) representantes do Poder Executivo Municipal e 09 (nove) representantes da sociedade civil organizada.